



# **Câmara Municipal de Martins Soares**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. João Batista, 22 – Centro - Martins Soares-MG - CEP 36.972-000 - ☎ (33) 3342-2001 / 3342-2132

### **Lei Municipal nº 673/2013**

#### **Dispõe sobre a instituição da Banda de Música no Município, e dá outras providências**

O povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Banda de Música, que contará com a Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Município de Martins Soares.

Art. 2º A Banda Musical de Martins Soares fica denominada de "Banda de Música Pouso Alegre".

Art. 3º O Município de Martins Soares arcará com encargo da manutenção do órgão criado, em dotações próprias da Secretaria Municipal de Cultura, e poderá, entretanto, contar com doações de associados e terceiros interessados no incentivo da cultura.

Art. 4º A Banda de Música Municipal de Martins Soares, incumbirá de ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município.

Art. 5º A Banda de Música de Martins Soares poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 6º A Banda de Música Municipal de Martins Soares, fica subordinada à Secretaria de Cultura, através do Departamento de Cultura do Município.

Art. 7º O funcionamento da Banda de Música será objeto de regulamento a ser baixado por Decreto do Executivo, no prazo de até 120 dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze. (21.05.2013)

**ADEMIR J. CONRADO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Hall de entrada do Paço Municipal, conforme art. 31 da LOM.Martins Soares, 21.05.2013

Roberto J. Machado  
Secretário Mun. de Gabinete

